



## **EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA CMB Nº 0001/2017**

A Casa da Moeda do Brasil – CMB torna público que irá submeter à Consulta Pública, para comentários e sugestões, as minutas dos documentos técnicos que tratam da prestação de serviços para o Sistema de Controle de Bebidas desenvolvido pela Casa da Moeda do Brasil – CMB.

**Data: 23 de maio de 2017.**

**Horário: 10:00 horas.**

**Local: Auditório da Casa da Moeda do Brasil.**

**Endereço: Rua René Bittencourt nº 371 - Distrito Industrial de Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ.**

### **2. Do Objeto e Objetivo:**

2.1. Apresentar minutas com as propostas de Especificação Técnica, planilha de composição de preços e de contrato, relativos à prestação de serviços do Novo Sistema de Controle de bebidas da CMB, franqueando a quaisquer interessados a oportunidade de fazer contribuições e sugestões.

### **3. Da Agenda da Consulta:**

#### **3.1. Programação**

- a) A partir das 08:00 horas Identificação dos participantes na portaria geral;
- b) 10:00 - 10:30 Abertura e apresentação da Equipe técnica;
- c) 10:30 – 13:00 Debates;
- d) 13:00 - 14:15 Intervalo para almoço;
- e) 14:30 - 16:00 Continuação dos debates;
- f) A partir das 16:00 - Elaboração e Leitura da Ata, com assinatura de todos os presentes;

3.2. Ressalvada a identificação de que trata a alínea “a”, os demais horários poderão ser modificados a exclusivo critério da coordenação do evento, objetivando-se dotar de racionalidade e eficiência os trabalhos, sem prejuízo dos objetivos da Consulta.

3.3. O trânsito dos participantes na CMB limitar-se-á ao Perímetro Administrativo da CMB.

3.4. A Sessão pública poderá ser interrompida, em razão do horário, para continuidade no dia seguinte.

---



3.5. As contribuições e sugestões poderão ser encaminhados previamente, sempre de forma concisa e objetiva, até o dia **22/05/2017 (segunda-feira)**, pelo endereço eletrônico [dvmt@cmb.gov.br](mailto:dvmt@cmb.gov.br) mencionando Assunto “**Consulta Pública**”, sem qualquer prejuízo à formulação de nova manifestação oral ou escrita durante a Consulta.

3.6. A coordenação do evento poderá interromper a palavra quando extrapolar tempo razoável, bem como nos casos em que o tema abordado não influir para o objetivo da Consulta Pública.

3.7. A CMB não se obriga a responder ou comentar todas as manifestações, que serão debatidas na medida da pertinência e disponibilidade de tempo.

#### 4. Da Consulta Pública:

4.1. A coordenação do evento poderá convocar quaisquer empregados que lhe convier, com a finalidade de melhor prestar os esclarecimentos técnicos, operacionais financeiros ou jurídicos pertinentes.

4.2. À coordenação do evento competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Consulta. Para assegurar o bom andamento dos trabalhos, poderá conceder e cassar a palavra, além de determinar a retirada de pessoas que vierem a perturbar a Consulta.

#### 5. Disposições Gerais:

5.1. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Consulta.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2017.

---